

Para uso do Banco v.2C	Agência Av. Paulista	Código 001	Conta Corrente	Aberta em:	1º cadastramento renovação	Gerente
Titularidade			Razão Social sem abreviações		C.N.P.J.	Grupo Econômico
Endereço da Sede				Bairro		
Cidade	Estado	CEP	DDD+Telefone	Webmail		
Endereço para Correspondência		Bairro		Cidade	Estado	CEP
Data de Constituição	Nº Registro do Órgão	Capital Social - R\$	Origem do Capital			
Faturamento anual (R\$ mil)		Regime de Tributação	Importa ?	Exporta ?	Atividade / Ramo	Código SRF
Possui programas de proteção sócioambiental?			Possui Certificação de Qualidade?			
Qual (is)?			Qual (is)?			
Acionista / Sócio / Titular (preencher cadastro PF)			C.N.P.J. ou C.P.F.	Nacionalidade	% sobre Capital Votante	% sobre Capital Total
Nome						
Representantes Legais / Procuradores (preencher cadastro PF)			C.P.F.	Cargo	Há quanto tempo	
Nome						
PEP = Possui em seu quadro, sócios, administradores, diretores, representantes legais e/ou conselheiros, que possam ser classificados como Pessoa Exposta Politicamente? (vide item 1)						
Não Sim, relacionar a seguir:						
Nome			Cargo / Órgão	grau de relacionamento	data inicial	data final
Bens Imóveis da Empresa (caso necessário, anexar relação)			Area-m2		Valor de Mercado (R\$)	Alienado
Localização > Endereço e Município			Terreno	Construída		Quitado
Participação em outras empresas - Nome			CNPJ	Sede Social	Capital Social	% participação
Principais Clientes			Principais Produtos		% s/ faturamento	
Autorização Consulta SCR-Bacen (vide item 2)						
Referências de Instituições Financeiras (indicar as instituições onde mantém ou manteve operação de crédito, inclusive Factoring)						
Instituição		Instituição		Instituição		Instituição
DECLARAÇÃO DE PROPÓSITOS DA EMPRESA PARA COM O BANCO						
Empréstimo	Apl.Financeira	Fiança	Outros (especificar):			

O detalhamento dos itens acima indicados encontram-se na folha 2, que também deve ser assinada e impressa, compondo esta ficha cadastral.

**Razão Social:**

**FATCA:** O Banco Tricury S/A aderiu ao FATCA - Foreign Account Tax Compliance Act, acordo entre Brasil e EUA para a troca de informações cadastrais e financeiras de clientes pessoas físicas e jurídicas que se enquadram no conceito "Pessoa dos EUA". Dessa forma, em se enquadrando e, mediante a assinatura deste cadastro, o cliente autoriza automaticamente o Banco Tricury S/A a enviar suas informações aos Órgãos competentes.

1- Não somos "Pessoa dos EUA" DECLARAMOS, sob as penas previstas em lei, que:

- 1.1 - somos entidade constituída de acordo com as leis do Brasil e com sede no Brasil;
- 1.2 - somos entidade não financeira;
- 1.3 - somos beneficiários finais efetivos dos valores e investimentos movimentados ou detidos por intermédio de minha(s) conta(s) ou contrato(s);
- 1.4 - nenhuma pessoa física cidadã nacional ou residente fiscal dos EUA é titular de participação substancial na entidade, consistindo tal participação em direitos a auferir individualmente 10% ou mais dos proventos relativos aos lucros ou ao patrimônio da entidade, direta ou indiretamente, por meio de direitos societários ou contratuais;
- 1.5 - mantivemos mais de 50% de nossos ativos investidos em bens ou direitos inerentes estritamente à atividade de prestação de serviços, industrialização de bens, compra e venda de mercadorias ou extração mineral;
- 1.6 - mais de 50% de nossas receitas e lucro bruto advieram estritamente da atividade de prestação de serviços, industrialização de bens, compra e venda de mercadorias, extração mineral.

DECLARAMOS, ainda, que os dados fornecidos neste documento, inclusive os dados relativos aos titulares de participação substancial e os seus controladores, bem como nas declarações eventualmente anexas, são verdadeiros, válidos, corretos e completos e que atualizarei as informações fornecidas neste documento e em todas as suas declarações eventualmente anexas em até 10 (dez) dias sempre que sofrerem alteração de fato que as tornem incorretas ou incompletas, mediante notificação à instituição financeira contratante, bem como, sempre que requerido, na forma e no prazo informado pela instituição financeira contratante.

2 - Somos "Pessoa dos EUA" e DECLARO abaixo, para os devidos fins, o nome, endereço e número de identificação tributária norte-americano (US TIN ou número de registro na seguridade social) da(s) pessoa(s) física(s) cidadã(s), nacional(is) ou residente(s) fiscal(is) dos EUA que detém participação substancial na entidade, como segue:

Nome	Endereço	Nro. SSN / TIN

Contato(s) autorizados para esclarecimento de: Balanços / balancetes: Documentos de Cadastro:	Nome:	Fone (DDD, nº)	Email

**DETALHAMENTOS**

**ITEM 1 – PESSOAS EXPOSTAS POLITICAMENTE**

São consideradas como "Pessoas Expostas Politicamente": Os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

I - os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;

II - os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União:

- a) de ministro de estado ou equiparado;
- b) de natureza especial ou equivalente;
- c) de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista;
- d) do Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS), nível 6, ou equivalentes;

III - os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos tribunais superiores, dos tribunais regionais federais, do trabalho e eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal;

IV - os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;

V - os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;

VI - os governadores de Estado e do Distrito Federal, os presidentes de tribunal de justiça, de assembleia e câmara legislativa, os presidentes de tribunal de contas de Estado, do Distrito Federal e de Município, e de conselho de contas dos Municípios;

VII - os prefeitos e presidentes de Câmara Municipal de capitais de Estados.

VIII - a pessoa que exerce ou exerceu funções públicas proeminentes em um país estrangeiro, tais como chefes de estado ou de governo, políticos de alto nível, altos servidores governamentais, judiciais, do legislativo, militares, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos. Também se aplica a pessoa que exerce ou exerceu função de alta administração em uma organização internacional de qualquer natureza, assim considerados diretores, subdiretores, membros de conselho ou funções equivalentes.

São considerados familiares, c'W b1 [ YZ\æa dUb\ Y]fcg e os parentes na linha reta, até o primeiro grau, pais, Z\ cgZsogros, padraustos e madraustas, enteados, genro, nora.

**ITEM 2 - SCR - BACEN COMUNICADO E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA**

O Banco Tricury S/A comunica ao Cliente que:

- a) todos e quaisquer débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas pelo Cliente, serão registrados no Sistema de Informações de Crédito (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN), bem como nos eventuais sistemas que venham a substituir ou a complementar o SCR;
- b) o SCR tem por finalidades:
  - (i) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras; e,
  - (ii) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes em operações de crédito com o objetivo de subsidiar decisões de negócios.
- c) o Cliente poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no Bacen, através do "site" www.bcb.gov.br – Acesso à Informação do BCB – Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) - Informações cadastrais no Banco Central;
- d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidas ao Banco por meio de requerimento escrito e fundamentado do Cliente, acompanhado da respectiva decisão judicial quando for o caso;
- e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR depende da prévia autorização do Cliente de operações de crédito.

Declarando-se ciente do comunicado acima, o Cliente neste ato opta (folha 1) ao Banco Tricury S/A por consultar e registrar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito que constem ou venham a constar em seu nome, de seus controladores, controladas, ou ligadas no SCR ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR. Autorizamos ainda a consulta por outra Instituição Financeira que possa consultar o SCR e que adquiram, recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou receber em garantia total ou parcialmente, operações de crédito de nossa responsabilidade.

Como representante legal da empresa, declaro sob as penas da lei que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade e autorizo a elaboração/atualização de nossa Ficha Cadastral, bem como, o Banco Tricury S/A a incluir e consultar, a qualquer tempo, nossas informações nas Agências classificadoras de risco de crédito.

Tenho conhecimento que quaisquer alterações em meus dados cadastrais deverão ser comunicados por escrito e de imediato ao Banco Tricury S/A.

Local e data:	Visto Gerente Comercial
Assinatura:	Visto do setor Crédito e Cadastro: Dúvidas: (11) 5080-8014